



## Ata de recebimento de Recursos de Razões e Contrarrazões Pregão Presencial nº 037/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da Autarquia, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, Estado de São Paulo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 13.082 de 05 de novembro de 2019 se reuniram com a finalidade de analisar os recursos de razões e contrarrazões da licitação em epígrafe, conforme segue:

- **Síntese do Pedido de Recurso de Razões:**

A empresa RL Barbosa da Silva apresentou recurso de razões fazendo a juntada de documentos não entregues na sessão pública, na intenção de ser declarada habilitada no certame.

- **Síntese do Pedido de Recurso de Contrarrazões:**

A empresa F.Imm Brasil Ltda. apresentou recursos de contrarrazões argumentando que a empresa RL Barbosa da Silva apenas juntou documentos na fase de recursos, o que é vedado pela Lei de licitações. Pugna a empresa, pelo improvimento do recurso de razões administrativo, requerendo que seja mantido o resultado do certame.

- **Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio:**

Em análise ao pedido de recurso de razões e contrarrazões apresentados, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que não foram apresentados argumentos para habilitação da empresa RL Barbosa da Silva, sendo realizada apenas a juntada de documentos.

Dessa forma, considerando o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

...

*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (nosso grifo).*

A comissão entende que os documentos de habilitação deveriam ser apresentados no envelope nº 02 (Habilitação) na data da sessão pública, não podendo ser juntados posteriormente.

• **Conclusão:**

Diante do exposto, sem nada mais a evocar, conhecemos dos recursos de razões e contrarrazões, mantendo a empresa **RL Barbosa da Silva INABILITADA**.

Outrossim, encaminha-se o presente processo licitatório ao Sr. Presidente Executivo para análise e deferimento.

Ato contínuo, será agendada a data para a abertura do envelope nº 02 (Habilitação), na ordem de classificação das propostas do certame, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada por todos os participantes da sessão e por mim, Elizabeth C. Bombonato Colombari, que digitei a ata.



Fábio Eduardo Coladeti  
Pregoeiro



Ari Osvaldo Fischer Filho  
Apoio



Elizabeth C. B. Colombari  
Apoio



Fernanda Rodrigues Buzo  
Apoio



Monique Rangel Silva  
Apoio

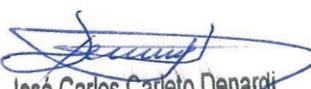


Ricardo Bento de Moraes  
Apoio



Simone Ap. B. de Andrade dos Santos  
Apoio

Deferido  
31/03/2020



José Carlos Carleto Denardi  
Presidente Executivo  
CPF: 611.154.528-00